



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 025/2024

Autor: DIVA ALVES DE SOUZA

Dispõe no âmbito do município de Porto Alegre do Norte/MT sobre a ampliação do transporte escolar rural no período noturno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dispõe sobre a ampliação do raio de atendimento para transporte escolar rural no período noturno no município de Porto Alegre do Norte/MT.

Art. 2º A referida ampliação do raio de atendimento passará a atender os alunos matriculados da zona rural cuja distância mínima será de 500 (quinhentos) metros da residência dos estudantes.

Art. 3º Para acudir as despesas decorrentes da presente lei, o Município utilizará dotação própria da Lei Orçamentária em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 17 de maio de 2024.

Diva Alves de Souza
Vereadora – União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.148.749/0001-79

www.portoalegredonorte.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE LEI Nº 025/2024

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como fito de garantir aos alunos da zona rural o direito a segurança no trajeto para estudar, pois a distancia que está em vigor está causando insegurança no percurso dos alunos entre suas residências e local de espera do ônibus escolar.

Levando-se em consideração a relevância da temática, encaminha-se a esta Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação, contando com o apoio de todos os nobres colegas.

Porto Alegre do Norte/MT, 16 de maio de 2024.

Diva Alves de Souza
Vereadora – União Brasil